

LEI MUNICIPAL Nº 4890, DE 24/08/2022
PROJETO DE LEI Nº 5326, DE 22/08/2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos do art. 41, II, da Lei Federal 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 8.578.127,99 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	DR	Órgão	Dotação	Valor (R\$)
XXX	171	02 06 06	12 361 1202 X.XXX 3390 39	R\$ 5.000,00
XXX	171	02 06 06	12 361 1202 X.XXX 3390 93	R\$ 5.000,00
XXX	171	02 06 06	12 361 1202 X.XXX 4490 51	R\$ 1.317.465,29
XXX	171	02 06 06	12 361 1202 X.XXX 4490 52	R\$ 894.202,50
XXX	171	02 06 06	12 122 1202 X.XXX 3390 39	R\$ 5.000,00
XXX	171	02 06 06	12 122 1202 X.XXX 3390 93	R\$ 5.000,00
XXX	171	02 06 06	12 122 1202 X.XXX 4490 51	R\$ 5.025.060,20
XXX	171	02 06 06	12 361 1203 X.XXX 3390 39	R\$ 5.000,00
XXX	171	02 06 06	12 361 1203 X.XXX 3390 93	R\$ 5.000,00
XXX	171	02 06 06	12 361 1203 X.XXX 4490 52	R\$ 1.311.400,00
TOTAL				R\$ 8.578.127,99

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal 4320/64, considerando-se ainda, a tendência de excesso de arrecadação, na DR 171, recursos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no presente exercício, nos termos do mesmo artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de agosto de 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE